PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

LEI Nº 731, DE 15 DE MAIO DE 2007

(Dispõe de revisão da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal e dá outras providências).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 14 de maio de 2007, aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Conforme disposto no artigo 52 da Lei Complementar nº 034, de 21/02/2005, e considerando o Índice de Preço ao Consumidor – IPC, apurado nos últimos 12 (doze) meses, fica concedido a partir de 1° de maio de 2007, revisão salarial de 3,38% (três, virgula, trinta e oito por cento) na remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Meridiano.

- Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, onerarão verbas próprias do Orçamento vigente nas rubricas de Pessoal Civil.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 15 de maio de 2007.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO